



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/ABIN Nº 30/2025

1. **DADOS CADASTRAIS**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 05, Bloco A, Edifício MultiBrasil, Brasília, Distrito Federal

CEP: 70.070-050.

Contato telefônico: (61) 2020-7000.

Correio eletrônico: secretaria.executiva@cgu.gov.br.

Esfera Administrativa Federal.

Nome do responsável: Eveline Martins Brito.

Matrícula SIAPE: 1216897

Cargo/função: Secretária-Executiva.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN:

CNPJ: 09.399.736/0001-59

Endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, Bloco A, Brasília/DF

CEP: 70.610-905.

Contato telefônico: (61) 3445-9000

Correio eletrônico: chgab@abin.gov.br

Esfera Administrativa Federal.

Nome do responsável: Luiz Fernando Corrêa

Matrícula: 1162523

Cargo/função: Diretor-Geral

2.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Controladoria-Geral da União - CGU, e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

Processo nº 00190.100698/2020-24, 00091.104493/2019-01

Data da assinatura: data da assinatura eletrônica.

Início: novembro/2025

Término: agosto/2030

O presente Plano de Trabalho acordado entre ABIN e CGU, elaborado nos termos do art. 5º e art. 184 da Lei nº 14.133/2021, contempla o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, bem como a previsão de início e de fim de execução do objeto, de atingimento das metas, e de realização das etapas e das fases.

3. **DIAGNÓSTICO**

O intercâmbio de conhecimento e dados entre Controladoria-Geral da União - CGU e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, visa o fortalecimento da cooperação e a integração entre as instituições, através do compartilhamento de dados e oferecimento de vagas em capacitações que sejam úteis e oportunos ao cumprimento das competências dos órgãos.

Nesse sentido, conforme reunião realizada entre os partícipes, a cooperação entre os órgãos seria de grande valia e contribuiria para o bom cumprimento das atribuições institucionais dos órgãos.

4. **ABRANGÊNCIA**

O Acordo de Cooperação Técnica abrangerá todo o território nacional.

O público-alvo da parceria inclui servidores públicos e gestores, visando o fortalecimento da capacidade de prevenção e detecção de irregularidades e capacitação técnica e institucional dos órgãos.

5. **JUSTIFICATIVA**

A presente parceria conferirá maior capacidade técnica às atividades fins dos órgãos envolvidos e, consequentemente, à gestão dos recursos públicos e a melhoria da Administração pública, além de contribuir para atuação coordenada da atividade de inteligência por meio da transferência de dados, tecnologias, conhecimentos e do compartilhamento de informações constantes de bases de dados.

Utilizando-se do presente instrumento, os órgãos signatários poderão aprimorar as ações que auxiliem no cumprimento de suas competências, de forma mais eficiente.

6. **OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

I - Objetivo geral: fortalecer as capacidades estatais da CGU e ABIN em suas áreas de competência, por meio do compartilhamento de sistemas informatizados e bases de dados e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências.

II - Objetivos específicos:

1. Colaboração entre os órgãos visando a transferência de conhecimento acerca dos mais variados assuntos relacionados aos seus respectivos âmbitos de atuação.

2. Promover o compartilhamento específico de dados entre as instituições partícipes, quando se tratar de dados protegidos por sigilo, nos termos da legislação, com concessão de acesso a órgãos e entidades específicos, nas hipóteses e para os fins previstos em lei, cujo compartilhamento e regras sejam definidos pelo gestor de dados.

3. Estabelecer a cooperação para o aprendizado contínuo nas instituições partícipes em temas de interesse mútuo, por meio de capacitações.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Reuniões de estudo e aprofundamento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas ajustadas pelas partes, que definirão o local, o horário e a duração de tais eventos, bem como a participação de terceiros.

A CGU e o ABIN darão o apoio logístico necessário às reuniões quando realizadas em suas respectivas dependências.

As etapas e fases de execução serão deliberadas, programadas e levadas a termo em conjunto, por meio de tantos protocolos de execução quanto necessários, neles registradas as obrigações de cada parte.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Abaixo está indicada a unidade, de cada participante, responsável pelo acompanhamento deste Acordo de Cooperação Técnica:

I - Na CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

- a) Unidade Responsável: Diretoria de Informações Estratégicas (DIE/SE/CGU)
- b) Gestores deste Acordo de Cooperação Técnica: Titulares das Unidades Responsáveis na Controladoria-Geral da União (die@cgu.gov.br)

II – Na AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN:

- a) Unidade Responsável: Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
- b) Gestor deste Acordo de Cooperação Técnica: Titulares da Unidade Responsável

9. RESULTADOS ESPERADOS

Entre os resultados esperados deste Acordo de Cooperação Técnica, destacam-se os seguintes:

- a) ampliação do acesso dos participantes a informações qualificadas, aprimorando a execução de atividades exercidas pelas partes;
- b) redução do tempo necessário para produção de análises gerenciais, regulatórias, de fiscalização e de controle realizadas pelos participantes;
- c) A cooperação entre os participantes nas áreas de controle interno, inteligência, investigação e segurança orgânica; e
- d) Promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Capacitação	Divulgação anual do calendário de cursos realizados pelos órgãos	ABIN e CGU	Ação de caráter permanente
		Comunicação dos cursos de interesse	ABIN e CGU	Ação de caráter permanente

		Capacitação dos agentes públicos em exercício nos órgãos, nos cursos de interesse, conforme disponibilidade de vagas	ABIN	Ação de caráter permanente	Pendente
2	Inteligência	Compartilhamento de dados para a Atividade de Inteligência mediante acesso a sistemas	ABIN e CGU	Ação de caráter permanente	Pendente
		Prospecção e implantação de novas tecnologias, metodologias ou bases de dados para o compartilhamento de dados para a Atividade de Inteligência	ABIN e CGU	Ação de caráter permanente	Pendente
		Aplicação de CMVT em ambientes sensíveis das instalações da CGU no contexto de ações de proteção do conhecimento sensível	ABIN	Sob demanda	Pendente
		Realização de reuniões periódicas, conforme a disponibilidade dos participes, para avaliação do cumprimento das ações e proposição de eventuais ajustes	ABIN e CGU	Ação de caráter permanente	Pendente

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2025.

Eveline Martins Brito

Secretária-Executiva da Controladoria-Geral da
União

Luiz Fernando Corrêa

Diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência

Testemunhas:

Nome: Marcelo de Farias Goulart

Matrícula: 1363392

Nome: Taiane Baptista Gonçalves de Oliveira

Matrícula: 1324045



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Corrêa, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EVELINE MARTINS BRITO, Secretária-Executiva**, em 12/12/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE BAPTISTA GONCALVES DE OLIVEIRA, Auditora Federal de Finanças e Controle**, em 15/12/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FARIAS GOULART, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva**, em 23/12/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3865645 e o código CRC 010340AA

0.1.

Referência: Processo nº 00190.100698/2020-24

SEI nº 3865645